



## LICITAÇÃO E CONTRATOS

MEMORANDO Nº 686/2023 – SEMED

Parauapebas-PA, 28 de junho de 2023.

À Central de Licitações e Contratos - CPL  
Fabiana de Souza Nascimento  
Coordenadora

*Fabiana de Souza Nascimento*  
Central de Licitações e Contratos  
Coordenadora - Dec. 102/2017

**ASSUNTO:** Solicitação de aditivo de igual prazo e valor do contrato de nº 20190297.

Cumprimentando-a, solicitamos a emissão do aditivo de igual prazo e valor do contrato nº 20190325 da empresa **NEW LOCAÇÕES E SERVIÇOS ERELI - EPP**, oriundo do Pregão Presencial nº 9/2018-002 SEMED, com vencimento em 08/08/2021, que versa sobre a *contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos automotores leves e pesados, (caminhão baú alumínio ¾, caminhão carroceira aberta ¾, veículo leve tipo pick up, veículo utilitário tipo van, veículo de passeio, Pick-ups tipo caminhonetes, caminhão comboio.), sem motorista, para atendimento das unidades que compõem a Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.*

Cuida-se de requerimento de aditamento do contrato nº 20190325, uma vez que se verificou a necessidade de prorrogá-lo em igual prazo e valor, tendo em vista solicitação emitida no relatório do fiscal de contrato.

Ademais, restou emitido notificação à contratada com o escopo de cientificar a intenção da prorrogação do contrato, sendo que esta anuiu com a proposta nos mesmos moldes iniciais.

Oportunamente, por preencher todos os requisitos legais e contratuais impostos como condições para prosseguimento do contrato, solicitamos a elaboração do requerido aditamento.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, II, Lei 8.666/1993.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 1.621.432,98 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

JOSE LEAL Assinado de  
forma digital por  
NUNES:811 JOSE LEAL  
34509391 NUNES:81134509  
391

**JOSÉ LEAL NUNES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DECRETO Nº 013/2021**

RECEBEMOS

Em: 07/07/2023  
CPL - CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

*Fabiana de Souza Nascimento*

**MEMORANDO Nº 074/2023**

**De:** Setor de Transportes Pesados  
**Para:** Diretoria Administrativa-SEMED  
**C/c.:** Setor de Licitação e Contratos-SEMED

**Assunto:** Solicitação de aditivo contratual de igual prazo e valor.

**Dados do contrato nº** 20190325  
**Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico nº 9/2018-002SEMED  
**Contratada:** NEW LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP  
**CNPJ:** 23.530.774/0001-20  
**Vigência inicial:** 25/08/2022 à 25/08/2023.  
**Valor inicial:** R\$ 1.483.470,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta reais).

**RELATÓRIO TÉCNICO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 20190325**

Eu, **JAILTON AMARO DA SILVA**, Decreto nº 234/17, Assessor Especial II, lotado no Setor de Transportes Pesados, devidamente designado por meio da Portaria nº 493/2022 na qualidade de fiscal do contrato nº 20190325, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018-002SEMED, celebrado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/FME e NEW LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos automotores leves e pesados, (caminhão baú alumínio  $\frac{3}{4}$ , caminhão carroceria aberta  $\frac{3}{4}$ , veículo leve tipo pick up, veículo utilitário tipo van, veículo de passeio, Pick-ups tipo caminhonetes, caminhão comboio), sem motorista, para atendimento das unidades que compõem a Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, venho, por meio deste relatório realizar a justificativa técnica para o pretendido aditivo, a seguir abordadas.

**DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA O ADITIVO**

Tendo em vista o bom andamento dos serviços prestados, venho informar que a empresa NEW LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, possui um corpo técnico qualificado e veículos em conformidade com o porte dos serviços executados.

Informamos, também, que a empresa mencionada ao norte, tem cumprido com as obrigações contratuais, dentre outras, discriminadas abaixo:



- Prestou o serviço conforme solicitado;
- Entregou documentos a que estava obrigada;
- Elaborou e encaminhou relatórios mensais das atividades;

Desta feita, objetivando que é de interesse da Secretaria Municipal de Educação, no 4º aditamento de igual prazo e valor ao contrato nº 20190325, a partir do término da sua vigência em 25 de agosto de 2023, para manutenção da continuidade ao contrato, tendo em vista que tais serviços são indispensáveis para o funcionamento do transporte dos alunos até as suas respectivas escolas da rede municipal de ensino (zona rural e urbana), não podendo ser interrompido a sua execução, pois traria prejuízos ao fim proposto que é de interesse público.

Dessa forma, segue abaixo a distribuição do valor mencionado anteriormente:

➤ **ITENS A SEREM ADITADOS:**

<b>QUADRO DE SERVIÇOS – CONTRATO 20190325</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNIDA DE</b>	<b>QUANTIDA DE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
187159	Veículo tipo van: combustível a diesel, com no mínimo 14 passageiros; marca: Fiat Ducato 2013	Serviço	90	R\$ 7.540,61	R\$ 678.654,90
187185	Veículo tipo Pick-up: caminhonete cabine dupla, tração 4x4, porte médio, marca:1200 triton	Serviço	144	R\$ 6.547,07	R\$ 942.778,08
<b>VALOR TOTAL DO 4º TAC</b>				<b>R\$ 1.621.432,98</b>	

As atividades exercidas pelo contrato em questão, não podem ser paralisadas, ressaltando que o contrato também presta serviços de transporte de alunos portadores de necessidades especiais, sendo esses beneficiários de maior relevância, atendidos pelo objeto constante deste contrato, uma vez que atualmente estamos atendendo um alvo de 408 alunos que dependem dessa modalidade de transporte, em 09 rotas distintas, abrangendo toda a zona urbana do município. Ao analisarmos o pleito meramente levando em consideração a existência do contrato em vigência de nº 20190297 cujo é composto pelo item de nº 187173 que é van adaptada, tem-se a falsa impressão que, não há necessidade de se manter outro contrato com o item van, onde se pode erroneamente

confundir-se com a figura de dois contratos com o mesmo objeto. Porém, aprofundando-se na análise poderá ser constatado que, embora o item seja Veículo Van, há uma grande diferença entre o item nº 187173 do contrato supracitado onde este veículo é adaptado com uma rampa elevatório para cadeirante, ao passo que o aditivo ao contrato 20190325, cujo item 187159 é referente a van sem adaptação.

Outro fator que deve ser levado em consideração é a quantidade dos serviços contratados no contrato nº 20190297 referente ao item nº 187173, pois o mesmo não mais supri a necessidade do transporte escolar das crianças especiais. É preciso também rememorar que o levantamento da demanda que originou o contrato supracitado, ocorreu em meados do ano 2017, realidade totalmente remota da atual. Quando foi idealizado o atendimento ao universo de crianças à época, foi idealizado que apenas 2 (duas) vans adaptadas seriam suficientes para o atendimento do número 98 (noventa e oito) alunos portadores de necessidades especiais e usuários do transporte escolar adaptado.

Com o passar dos anos, e o avançar da política educacional inclusiva, que é um dos objetivos da secretaria municipal de educação, este número de alunos saltou para 408 (quatrocentos e oito) em 2020, um crescimento vertiginoso de 416,32 (quatrocentos e dezesseis e trinta e dois) %, elevação esta impossível de se prever baseando-se na realidade anterior. Tal situação obrigou a administração a celebrar aditivo quantitativo ao contrato referente ao item.

No entanto, tal medida ainda foi insuficiente para atender o crescimento do alunado desta modalidade de atendimento, obrigando a administração ainda em 2019 e também no início de 2020 anterior a pandemia a crescer paulatinamente a frota até o número de 12 (doze) veículos, perfazendo uma frota exclusiva e atual de 14 (quatorze) veículos para esta parcela dos alunos. Sendo 2 (dois) veículos próprios microônibus e 12 (doze) vans locadas conforme planilha de distribuição de rotas em anexo. Também é necessário afastar a ideia de que o contrato nº 20190297 vem atendendo a contento a demanda, pois somente foi possível atender com este aumento de veículos demandados, fazendo uso do contrato de nº 20190325, cujo um dos itens do objeto é o item 187159 referente a van sem adaptação.

Destacamos que é imprescindível a realização deste aditivo, dada a essencialidade do objeto do contrato, que se caracteriza pela locação de veículos que contribuem no funcionamento do transporte do alunado, das Escolas Municipais de Ensino de

Jailton A. da Silva  
DC: 234/175  
Fiscal: 20190325

Portanto, tendo em vista toda argumentação exposta neste documento, torna-se imprescindível e imperioso a realização deste aditivo haja vista que a não realização deste culminará em prejuízos nos mais diversos campos da educação do município de Parauapebas influenciando negativamente na qualidade do atendimento para com o alunado da região e na eficiência dos entes que compõem a Secretaria de Educação – conforme à Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases), juntamente, com a Lei 12.816/13 (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

Não obstante, o contrato supracitado permite tal solicitação por tratar-se de objeto caracterizado como natureza de serviço continuado, previsto em contrato e amparado no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 1993, conforme preconiza a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, conforme abaixo:

*O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.*

Sendo, assim, é viável que seja procedida a celebração deste 4º aditivo, desde que a empresa apresente sua manifestação favorável e documentação pertinente ao edital que originalizou o referido contrato, e, desde que, seja mais vantajoso para a Administração Pública (o que será verificado através de levantamento dos preços realizado pelo Setor de Licitações e Contratos desta secretaria), por se tratar de um objeto essencialmente indispensável e ininterrupto.

Ademais, ainda na condição de fiscal do referido contrato, informo que, caso não haja celebração deste aditivo, ou seja, contrato vigente, quando do início das aulas neste município de Parauapebas, haverá prejuízos legais aos usuários de cada escola.

Conclui-se por tanto, que seja dado continuidade aos tramites legais a formalização do 4º Aditivo ao contrato por igual prazo e valor, conforme os termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, passando o contrato a ter sua vigência até 25 de agosto de 2024 e o valor para R\$ 1.621.432,98 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos).

São os termos.

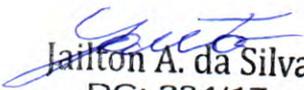
Pede deferimento.



Parauapebas-PA, 22 de maio de 2023.

---

**FISCAL DO CONTRATO 20190325**



Jailton A. da Silva  
DC: 234/17  
Fiscal: 20190325

CONTRATO Nº:	20190325
CONTRATADO:	NEW LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
MODALIDADE DE LICIT.:	Pregão nº 9/2018-002SEMED
SECRETARIA EXECUTORA:	SEMED
OBJETO:	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
VALOR GLOBAL:	1.483.470,00
DATA DE INÍCIO:	26 de agosto de 2019
DATA DE TÉRMINO:	25 de agosto de 2023
RESP. ACOMP.	MARCOS ALAN

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	PROC. LIC.				JUL./2022		AGO./2022		SET./2022		OUT./2022		NOV./2022		DEZ./2022		JAN./2023		FEV./2023		MAR./2023		ABR./2023		SALDO DO CONTRATO	
		QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR DA DIARIA	TOTAL	Fat. 07 de 03/08/22		Fat. 08 de 05/09/22		Fat. 09 de 05/10/22		Fat. 10 de 05/11/22		Fat. 11 de 02/12/22		Fat. 12 de 01/01/22		Fat. 01 de 02/02/23		Fat. 03 de 05/03/23		Fat. 04 de 05/04/23		Fat. 07 de 08/05/23		QUANT.	TOTAL
						QUANT.	TOTAL																				
187159	VEÍCULO TIPO VAN	90	6.898,00	229,97	620.910,00	4,2667	29.435,73	8	55.192,00	8	55.192,00	8	55.192,00	8	55.192,00	8	55.192,00	8	55.192,00	8	55.192,00	8	55.192,00	8	55.192,00	13,733	94.746,27
187185	VEÍCULO TIPO PICK-UP	144	5.990,00	199,67	862.560,00	8,000	47.920,00	15	89.850,00	15	89.850,00	15	89.850,00	15	89.850,00	15	89.850,00	15	89.850,00	15	89.850,00	15	89.850,00	15	89.850,00	1,000	5.990,00
<b>1.483.470,00</b>																											
					77.355,73		145.042,00		145.042,00		145.042,00		145.042,00		145.042,00		145.042,00		145.042,00		145.042,00		145.042,00		145.042,00		100.736,27

  
 Marcos Alan Cabral Abreu  
 Setor de Contabilidade  
 DECRETO - 678/2017

